



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE**, na qualidade de órgão gerenciador, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis – Sergipe, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.111.679/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, CÉLIO LEMOS BEZERRA, brasileiro, portador do RG nº 1.072.560 – SSP/SE e do CPF nº 585.430.585-20, residente e domiciliado na Rua José Medeiros, nº 42, bairro centro, cidade Neópolis/SE, CEP: 49.980-000; bem como órgão participante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS**, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis – Sergipe, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.367.491/0001-20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª. FAGNER ANTUNES CARVALHO, brasileiro, com RG nº 3.376.339-6 – SSP/SE portadora do CPF nº 065.155.535-36, domiciliado e residente na Rua Dom Jose Thomaz, nº 470, bairro Centro, na cidade Neópolis/SE, CEP: 49.980-000 E **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NEÓPOLIS/SE**, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis – Sergipe – CEP 49.980-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.871.331/0001-01, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Srª. KARLA ALVES DE OLIVEIRA LEMOS, brasileira, casada, com RG nº 1.185.331 – SSP/SE portadora do CPF nº 662.947.46515, residente e domiciliada na Rua José Medeiros, nº 42, bairro centro, cidade Neópolis/SE, CEP: 49.980-000, e a empresa **MARIA AUXILIADORA LIMA SANTOS (MA DISTRIBUIDORA LOCAÇÃO E SERVIÇOS)**, inscrita no CNPJ nº 20.436.166/0001-62, sediada na Rua do Manga, nº 808, bairro Palmeira, CEP:49.985-000, na cidade de Santana de São Francisco/SE, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por JOSE HEBERT LIMA SANTOS, CPF Nº 028.072.045-97, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos os Decretos Municipais nº 043/2014 e 044/2014 e conforme o Pregão Presencial nº 012/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1- O objeto da presente é o " REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESCOLAS E POSTOS DE SAÚDE VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESDE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS." conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR EM R\$	
					UNIT.	TOTAL
01	ÁCIDO MURIÁTICO PARA LIMPEZA, EM EMBALAGEM DE 01 LITRO COM DADOS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	SANAL	LT	2800	3,10	8.680,00
02	ÁGUA SANITÁRIA 01 LITRO. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORETO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: HIPOCLORETO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO 2%PP A 2,5PP COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE PELA ANVISA/MS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	DRAGÃO	LT	18000	1,79	32.220,00
04	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO COM AÇÃO-SÉPTICA – ÁLCOOL 50° GL OU MAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500 ML	COOPERCOL	UNID.	1800	7,45	13.410,00
05	ALGODÃO EM ROLO 50G.	ITAJÁ	UNID.	600	6,30	3.780,00
08	BACIA PLÁSTICA GRANDE, REDONDA, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS - .	AROPLAST	UNID.	800	22,45	17.960,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



09	BACIA PLÁSTICA MÉDIA, REDONDA, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS - .	AROPLAST	UNID.	800	11,10	8.880,00
10	BALDE PLÁSTICO DE 10 LITROS COM ALÇA REFORÇADA.	AROPLAST	UNID.	400	8,00	3.200,00
13	CERA LÍQUIDA BRILHO INSTANTÂNEO - COMPOSIÇÃO: CERAS NATURAS, TENSOS ATIVOS NÃO IÔNICOS, POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA, CONTENDO 750 ML, EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES QUANTO À MARCA E FABRICANTE.	LISA	UNID.	1300	6,40	8.320,00
14	CESTO PLÁSTICO TELADO, SEM TAMPA, PARA LIXO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10LITROS - .	CEPEL	UNID.	800	4,15	3.320,00
15	CLORO (HIPOCLORITO DE SÓDIO) DESINFETANTE PARA USO EM GERAL, EMBALAGEM CONTENDO 5L	VILAR	UNID.	2800	14,25	39.900,00
23	DEPÓSITO PARA GUARDAR TALHARES COM TAMPA, MATERIAL EM PLÁSTICO, 25 X 30CM - .	NILTRON	UNID.	300	24,40	7.320,00
24	DESENGORDURANTE (LIMPADOR DESENGORDURANTE, LIMPEZA PESADA, COM ÁLCOOL, BICO PULVERIZADOR, EMBALAGEM COMPRA: FRASCO 500 ML)	VEJA	UNID.	900	7,80	7.020,00
25	DESENTUPIDOR DE PIA (PARA PIAS E RALOS, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, NITRATO DE SÓDIO, BARRILHA, ALUMÍNIO, CORANTE, EMBALAGEM COMPRA: FRASCO DE 300GR).	POLARES	UNID.	500	12,50	6.250,00
27	DETERGENTE LÍQUIDO, COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL, COM AROMA AGRADÁVEL, INOFENSIVO À PELE, AUTORIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM BICO DOSADOR, COM RÓTULO INDICANDO O NOME DO FABRICANTE, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL E Nº CRQ, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.	LISA	UNID.	18000	1,60	28.800,00
31	FACA DE MESA INOX, CABO EM PLÁSTICO, MEDINDO 19CM APROXIMADAMENTE - .	DI SOLLE	UNID.	1000	2,75	2.750,00
32	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. EMBALAGEM COM 50 UNID.	PRAFESTA	PCT	1200	4,00	4.800,00
33	FILME DE PVC TRANSPARENTE PARA ALIMENTOS 28 CM X 100 METROS.	LUSAFILM	UNID.	400	19,30	7.720,00
34	FLANELA PARA LIMPEZA EM 100% ALGODÃO, COM BORDAS OVERLOQUEADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 48CM.	BRILHUS	UNID.	3000	2,60	7.800,00
36	GARFO DE MESA INOX, CABO EM PLÁSTICO, MEDINDO 19CM APROXIMADAMENTE - .	DI SOLLE	UNID.	1000	2,40	2.400,00
40	INSETICIDA, EM AEROSOL, EM FRASCO DE 300ML.	RAID	UNID.	1300	8,65	11.245,00
41	JARRA PARA SUCO, MATERIAL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ALÇA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LT - .	PLASUTIL	UNID.	200	24,60	4.920,00
43	LIMPA VIDROS EMBALAGEM MÍNIMA DE 480ML.	UAU	UNID.	1500	4,65	6.975,00
44	LIXEIRA DE METAL, DE PEDAL COM TAMPA, CAPACIDADE DE 13 A 15 LITROS, SUPORTE DE LIGAÇÃO ENTRE O PEDAL E A TAMPA EM ALUMÍNIO OU AÇO.	TRAMONTINA	UNID.	500	24,40	12.200,00
45	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM PEDAL E TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA 13 LT - .	AROPLAST	UNID.	800	5,80	4.640,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



46	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM PEDAL E TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA 13 LT - .	AROPLAST	UNID.	500	25,60	12.800,00
47	LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE 100 LT, COM TAMPA REDONDA - .	AROPLAST	UNID.	500	38,49	19.245,00
48	LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE 30LT, COM TAMPA VAI E VEM	AROPLAST	UNID.	300	46,29	13.887,00
49	LUSTRA MÓVEIS BRANCO CREMOSO A BASE DE SILICONE, SOLVENTE DE PETRÓLEO, EMSULFICANTE, CARBONETO NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, PERFUME E ÁGUA COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 180ML.	POLIFLOR	UNID.	1500	4,00	6.000,00
50	LUVAS (PAR) CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, FRISOS ANTIDERRAPANTES COR AMARELA TAM. G	DANNY	PAR	3000	4,50	13.500,00
51	LUVAS (PAR) CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, FRISOS ANTIDERRAPANTES COR AMARELA TAM. M.	DANNY	PAR	3000	4,20	12.600,00
52	LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS PLÁSTICA DE PRIMEIRO USO (NÃO RECICLADO), ATÓXICO, PRODUTOS COM GRAU ALIMENTÍCIO, ISENTO DE COMPONENTES METÁLICOS. CAIXA C/ 100 UNIDADES. DESTINADA À ÁREA ALIMENTÍCIA.	DESCARPACK	CX	600	45,50	27.300,00
53	MANGUEIRA EM PVC, REFORÇO COM FIOS POLIESTER, FLEXÍVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 30MT - .	TRAMONTINA	UNID.	300	52,00	15.600,00
59	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO BRANCO EXTRA MACIO, FOLHAS DUPLAS, PARA DISPENSER, CONFECCIONADO COM 100% FIBRAS VIRGENS, HIDROSSOLÚVEL, COM LAUDO MICROBIOLÓGICO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - CERTIFICADO DE IRRITAÇÃO CUTÂNEA PRIMÁRIA, (NO MÍNIMO 30M)	MAX	PCT	8000	6,94	55.520,00
60	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO FOLHAS SIMPLES, PARA DISPENSER SIMPLES, CONFECCIONADO COM 100% FIBRAS VIRGENS, HIDROSSOLÚVEL, COM LAUDO MICROBIOLÓGICO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - CERTIFICADO DE IRRITAÇÃO CUTÂNEA PRIMÁRIA, (NO MÍNIMO 30M)	MAX	PCT	12000	3,09	37.080,00
61	PAPEL TOALHA, DESCARTÁVEL, INTERFOLHAS, ABSORVENTE, BRANCO, TAMANHO APROXIMADO 22,5 X 22,5CM, COM FARDO ENTRE 1.000 E 1.250 FOLHAS	MAX	PCT	3000	11,93	35.790,00
62	PAPEL TOALHA, EM PACOTE COM 02 ROLOS COM 50 TOALHAS DE 22X20CM	ENXUTTA	PCT	8000	4,10	32.800,00
63	PORTA PAPEL HIGIÊNICO FABRICADO EM PLÁSTICO ABS, PARA PAPEL EM ROLO DE 300 METROS, COR BRANCA. - .	PREMISSE	UNID.	800	20,50	16.400,00
64	PORTA PAPEL TOALHA INTERCALADO FABRICADO EM PLÁSTICO ABS, NA COR BRANCA, SUPORTANDO FOLHAS DE APROXIMADAMENTE 22X21CM -	PREMISSE	UNID.	800	9,85	7.880,00
65	PRATO DE VIDRO RASO TRANSPARENTE 22, 2X2 CM	ASTRAL	UNID.	1000	5,50	5.500,00
66	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO 26CM. EMBALAGEM COM 10 UNID	PRAFESTA	PCT	2000	4,20	8.400,00
67	PRATO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA 15CM. EMBALAGEM COM 10 UNID.	PRAFESTA	PCT	2000	2,60	5.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS, PRAÇA MONSENHOR JOSÉ MORENO DE SANTANA, 106
CENTRO CNPJ 13.111.679/0001-38, NEÓPOLIS - SERGIPE - CEP 49.980-000
FONE: (079) 3344-2914 - E-MAIL: licita.neopolis@hotmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



68	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA PACOTE COM 12 UNIDADES.	GABOARDI	PCT	1000	2,30	2.300,00
69	RODO BORRACHA 30 CM COM CABO DE ROSCA.	NOVIÇA	UNID.	1300	7,00	9.100,00
70	RODO PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA MEDINDO NO MÍNIMO 40CM, COM CABO EM CHAPA E METAL COM CAPA PLÁSTICA E ROSCA. - .	NOVIÇA	UNID.	2000	4,20	8.400,00
72	SABÃO DE COCO EM BARRA (EMBALAGEM COM 05 BARRAS).	BRISA	PCT	1000	4,50	4.500,00
74	SABÃO GLICERINADO EM PEDRA: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, SILICATO DE SÓDIO E ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS.	ALA	PCT	1500	6,00	9.000,00
75	SABONETE ADULTO, 90GR GLICERINADO, FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	EVEN	UNID.	1500	1,20	1.800,00
77	SACO PARA LIXO, COMUM, COR AZUL, CAPACIDADE 20L, PC COM 100 UNIDADES.	RAVA	PCT	2500	13,00	32.500,00
78	SACO PARA LIXO, COMUM, COR PRETA, CAPACIDADE 100L, PC COM 100 UNIDADES.	RAVA	PCT	2800	35,30	98.840,00
79	SACO PARA LIXO, COMUM, COR PRETA, CAPACIDADE 60L, PC COM 100 UNIDADES.	RAVA	PCT	2800	18,90	52.920,00
80	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADO TIPO CESTA BASICA, MEDIDO NO MÍNIMO 60CM X 80 CM	RAVA	UNID.	10000	2,40	24.000,00
81	SUPORTE DE PLÁSTICO PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200ML, COM TAMPA PLÁSTICA OU ACRÍLICO, COM PERFURAÇÃO PARA 4 PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, SENDO DOIS NA PARTE SUPERIOR E DOIS NA INFERIOR, ACOMPANHADO DE PARAFUSOS E BUCHAS -	BLOPOPOR	UNID.	800	10,50	8.400,00
82	TAPETE ANTIDERRAPANTE, SUPERFÍCIE DE ALGODÃO COM APOIO DE PVC, TAMANHO APROXIMADO DE 50X80CM - .	SANTISTA	UNID.	300	29,50	8.850,00
89	VASSOURA DE VASCULHAR TETO	NOVIÇA	UNID.	500	13,98	6.990,00
91	VASSOURINHA PARA VASO SANITÁRIO COM CABO EM PLÁSTICO - .	NOVIÇA	UNID.	1500	1,75	2.625,00
92	XICARA DE VIDRO TRANSPARENTE COM 240ML	ASTRAL	UNID.	1000	5,80	5.800,00
VALOR TOTAL GERAL DA ATA R\$						856.037,00

I - DO PRAZO:

1 - O FORNECEDOR terá 05 (dois) dias úteis para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

II - DA VIGÊNCIA:

1 - O Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2 - O prazo de vigência desta ATA SRP é; início na data de **06/12/2021** e encerramento em **06/12/2022**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS, PRAÇA MONSENHOR JOSÉ MORENO DE SANTANA, 106,
CENTRO CNPJ 13.111.679/0001-38, NEÓPOLIS - SERGIPE - CEP 49.980-000.
FONE: (079) 3344-2914 - E-MAIL: licita.neopolis@hotmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



III - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do CONTRATANTE, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 2017 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO GERAL E PLANEJAMENTO
UO: 2009 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBAN. TRANSPORTE E TRÂNSITO
UO: 2018 - SEC. MUNIC. DE AGRIC. IND. COMERCIO E MEIO AMBIENTE
UO: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, DESPORTO E LAZER
UO: 2014 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA
UO: 3010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UO: 4011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
UO: 4016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2043 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 2032 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO
AÇÃO: 2033 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
AÇÃO: 2034 - MANUTENCAO DE SERVICOS PUBLICOS DIVERSOS
AÇÃO: 2049 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2009 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, DESPORTO E LAZER
AÇÃO: 2014 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
AÇÃO: 2016 - ACOES DESENVOLVIDAS COM O SALÁRIO-EDUCACAO
AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL
AÇÃO: 2025 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA CRECHE
AÇÃO: 2039 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
AÇÃO: 2040 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB
AÇÃO: 2055 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
AÇÃO: 2058 - MANUTENÇÃO DO PSE
AÇÃO: 2059 - PAB FIXO
AÇÃO: 2061 - SAUDE DA FAMILIA - SF
AÇÃO: 2062 - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
AÇÃO: 2066 - VIGILANCIA SANITARIA
AÇÃO: 2070 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
AÇÃO: 2079 - DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E/OU ESTADUAL
AÇÃO: 2080 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD/SUAS
AÇÃO: 2081 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD/PBF
AÇÃO: 2087 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
AÇÃO: 2088 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AÇÃO: 2089 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS
AÇÃO: 2090 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
AÇÃO: 2091 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO DESPESA: 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:
10010000/15300000/15400000/16100000/11110000/11200000/11130000/12110000/12140000/13110000/13900000

2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando o fornecimento do objeto do Contrato;
3. Os pagamentos serão efetuados parceladamente ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de fornecimento expedidas pela Prefeitura/Fundo no período, contra apresentação dos seguintes documentos:
 - 3.1. Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
 - 3.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
 - 3.3. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;
4. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, Neópolis – Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



5. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

IV - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA:

1 - A entrega dos produtos requisitados deverá ser PARCELADA e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo 01 deste Edital.

2 - É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos produtos/serviços, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra dos produtos licitados, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

3 - A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os produtos desta licitação, é o Departamento de Compras, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - Sendo o regime de execução dos Fornecimentos contratados por **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**.

5 - Esta ata de SRP compre em total obediência ao Edital da licitação e seus anexos, e de acordo com a proposta do Contratado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

V - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS para a justa remuneração do fornecimento,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

1.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

1.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Neópolis, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

1.5 Fica facultado ao Município de Neópolis realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município Neópolis/SE.

1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, O Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

1 - Fornecer os produtos registrados, nas quantidades indicadas pela Secretaria requisitante em cada "ORDEM DE FORNECIMENTO".

2 - Fornecer o produto num prazo máximo de 05 (cinco) dias, do recebimento da ordem de fornecimento no local indicado pela Contratante.

3 - Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.

4 - Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro de preços.

5 - Manter, durante toda a execução da ata, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento que deu origem a presente ata/ordem de fornecimento, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



VISTO

6 - Executar os fornecimentos objeto da presente ata/ordem de fornecimento, em total obediência ao Edital do Pregão Presencial nº 012/2021 e seus anexos;

VII - DAS RESPONSABILIDADES DO FUNDO:

- 1- Receber os produtos e realizar sua análise quanto a quantidade e qualidade;
- 2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- 3 - Informar ao FORNECEDOR o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento/serviço, pela conferência e análise do produto.

VIII – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

- 1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o CONTRATANTE.
- 4 - As aquisições/serviços ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
- 5 – O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, na forma Presencial, nº 012/2021, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as sanções previstas na presente ata.
- 2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - I - advertência;
 - II - multa, na forma prevista neste Contrato;
 - III - suspensão temporária de participar em licitação da CONTRATANTE pelo prazo de 2 (dois) anos.
- 3 - Pelo não cumprimento do prazo contratual, a CONTRATANTE aplicará à Contratada a multa monetária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do saldo do valor contratual, por dia de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da CONTRATANTE. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:

- a) Não executar os Fornecimentos perfeitamente de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes na CONTRATANTE;
- b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
- c) Informar inexatamente à Fiscalização da CONTRATANTE sobre os Fornecimentos executados.

4 - Na aplicação das multas a que se refere o "caput" deste subitem, a CONTRATANTE se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 20% do saldo do valor contratual.

5 - Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 4 anterior, essa situação consistirá em motivo para que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no item 2, desta Cláusula.

6. A multa a que se refere o item 4. anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 2, desta Cláusula.

7 - A multa será descontada dos pagamentos deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8 - Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

9 - As sanções previstas nos incisos I e III do item 2, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1 - O registro de preço poderá ser cancelado, conforme artigo 17 do Decreto Municipal n.º 044, de 01 de abril de 2014.

Art. 17 – o fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preço

2 - Os preços registrados podem vir a ser cancelado nos seguintes casos:

I – O fornecedor descumprir as exigências do edital ou da ata de registro de preço.

II – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 012/2021, e a proposta da empresa: **MARIA AUXILIADORA LIMA SANTOS (MA DISTRIBUIDORA LOCAÇÃO E SERVIÇOS)**, inscrita no CNPJ nº 20.436.166/0001-62, sediada na Rua do Manga, nº 808, bairro Palmeira, CEP:49.985-000, na cidade de Santana de São Francisco/SE, classificada em 1º lugar.

XII - DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficam sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Assistência Social, a fiscalização dos referidos fornecimento, o qual designará servidor responsável pela fiscalização, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.


§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

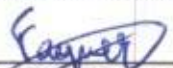
§2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.


XIII - DO FORO:

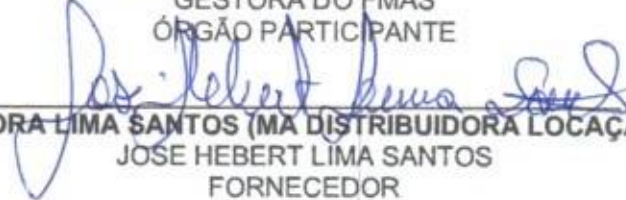
1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Neópolis/SE, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Neópolis/SE, 06 de dezembro de 2021


CÉLIO LEMOS BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR


FAGNER ANTUNES CARVALHO
GESTORA DO FMS
ÓRGÃO PARTICIPANTE


KARLA ALVES DE OLIVEIRA LEMOS
GESTORA DO FMAS
ÓRGÃO PARTICIPANTE


MARIA AUXILIADORA LIMA SANTOS (MA DISTRIBUIDORA LOCAÇÃO E SERVIÇOS)
JOSE HEBERT LIMA SANTOS
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:



